



# Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança



## **LEI N.º 432, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

***"Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Santa Cruz da Esperança e dá outras providências correlatas".***

**DIMAR DE BRITO**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a E. Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei.

**Artigo 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Santa Cruz da Esperança/SP, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei, o qual é destinado a articular, integrar e coordenar, recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 12.305, de 12 de agosto de 2010.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Resíduos Sólidos será orientada pelos princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes contidos na Lei Federal nº. 12.305, de 12 de agosto de 2010.

**Artigo 2º.** O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Santa Cruz da Esperança deverá ser revisto e atualizado a cada 04 (quatro) anos.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança/SP, 08 de março de 2017.

**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos  
termos da Lei Orgânica na data supra.

**DIMAR DE BRITO**  
Prefeito Municipal